



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 4147

Publicação Diária

Segunda-feira, 31 de agosto de 2020

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

MUNICÍPIO DE LONDRINA: 7577  
1477000  
170

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LONDRINA: 75771477000170  
Dados: 2020.08.31 22:34:10 -03'00'

DECRETO Nº 994 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

**SÚMULA:** Prorroga a suspensão das aulas presenciais no Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada até 30 de setembro de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares, públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Município de Londrina.

**Art. 2º.** Fica autorizado o atendimento individualizado a alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação, seguindo protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação

DECRETO Nº 998 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

**SÚMULA:** Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 834, de 19 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada até 08 de setembro de 2020, a vigência do Decreto Municipal nº 834, de 19 de julho de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1023 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

**SÚMULA:** Estabelece horários excepcionais de abertura e funcionamento do comércio nos dias 4 e 5 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 834, de 19 de julho de 2020, que regulamentou as medidas restritivas às atividades econômicas e produtivas no Município de Londrina;

CONSIDERANDO o sabido aumento de movimento no comércio no 5º dia de cada mês, e que o funcionamento em horário reduzido, conforme instituído pela legislação editada para enfrentamento da pandemia, poderia resultar em maior concentração e indesejável aglomeração de pessoas em ruas, lojas e *shopping centers*, notadamente em decorrência do final de semana prolongado em decorrência do feriado de 7 de Setembro;

**DECRETA:**